



MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - TEL.: (035) 326-1219 - 326-1291

CEP 37.447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 749/2000

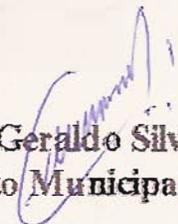
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2001".

A Câmara Municipal de MINDURI aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de MINDURI, para o exercício de 2001, fica revisto de acordo com as diretrizes, objetivos e metas discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Minduri(MG), 06 de novembro de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal